



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL N° 556, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO DA MARCHA PARA JESUS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO”.

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, em exercício, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Barra do Turvo, a “Marcha para Jesus” evento cultural religioso que se realizará, anualmente no 2º (segundo) sábado do mês de maio.

Art. 2º. Fica incluída no calendário Oficial de Barra do Turvo a “Marcha para Jesus”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 29 de junho de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Municipal de Administração